

Atestado de trânsito em julgado

TC: 031.605/2012-5

Em cumprimento ao Acórdão 6258/2016-TCU-2ª Câmara (peça 57), foram expedidas as seguintes notificações de dívida:

Responsável: Sebastião Marcelo de Oliveira				
Instrumento	Localização	Data de ciência	Meio	Localização
Ofício 434/2016-TCU/SECEX-RO, de 6/6/2016	Pç 63	17/6/2016	Correios/Aviso de Recebimento	Pç 68

Responsável: Governo do Estado de Rondônia Procurador: Juraci Jorge da Silva				
Instrumento	Localização	Data de ciência	Meio	Localização
Ofício 444/2016-TCU/SECEX-RO, de 7/6/2016	Pç 64	17/6/2016	Correios/Aviso de Recebimento	Pç 66

2. Mediante o Ofício nº 1996/2016-SEAGRI (peça 69), o Estado de Rondônia solicitou o parcelamento das dívidas de que tratam os itens 9.2.2 e 9.2.3 da deliberação, cujos pagamentos se encontram regulares.

3. Não havendo comprovação do recolhimento da dívida imputada individualmente ao Sr. Sebastião Marcelo de Oliveira e da multa aplicada, respectivamente itens 9.2.1 e 9.3 da deliberação, bem como não foram apresentados recursos, o trânsito em julgado ocorreu na seguinte data:

Responsável	CPF/CNPJ	Data do Trânsito em Julgado
Sebastião Marcelo de Oliveira	103.273.552-04	5/7/2016

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU nº 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU nº 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

SECEX-RO, 18/7/1017

Assinado Eletronicamente
Jerson Lima de Brito
TEFC – Matrícula 3418-5